

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br> o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizaram as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios, que deverão constar no edital de inscrição, bem como as respectivas pontuações:

- Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de idéias: 1,0
- Linguagem - no máximo 2 pontos:

 - Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - Propriedade: 0,5
 - Clareza: 0,5
 - Precisão e correção gramatical: 0,5

c) A divulgação do resultado da prova escrita será disponibilizada no endereço eletrônico da Unidade.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0
- Atividade Didática: 2,0
- Outras atividades: 1,0

Crêditos e pontuação para prova de títulos:

TÍTULOS ACADÊMICOS (máximo 2 pontos):

- Título de Livre Docente (máximo 0,7 ponto) - 0,7 ponto;
- Título de doutor (máximo 0,5 ponto) - 0,7 ponto;
- Título de mestre (máximo 0,3 ponto) - 0,6 ponto;

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO (máximo 5 pontos)

Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos, com fator de impacto > 3,0 (0,5 ponto por artigo) – pontuação máxima: 4,0

Publicação de Artigos em Periódicos não indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos, com fator de impacto entre 2 e 3, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – pontuação máxima: 2,0

Publicação de resumos em eventos internacionais, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – pontuação máxima: 1,0

Publicação de resumos em eventos nacionais, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5

Membro de comitê de assessores/monitor/ revisor de periódicos e ou de órgãos de fomento (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5

Bolista produtivoidade em pesquisa (CNPq): 0,5

Membro de Grupo de pesquisa registrado no CNPq (0,2 por grupo) – pontuação máxima: 0,2

Participação em eventos da área da saúde nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5

Publicação de livro como Editor ou Organizador nos últimos 5 anos (0,2 por livro) – pontuação máxima: 0,4

Publicação de capítulo de livro nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,4

ATIVIDADES DIDÁTICAS (máximo 2 pontos)

- Atuação como docente em instituição de ensino superior (graduação): 1,0 ponto;
- Atuação como docente em instituição de ensino superior (pós graduação): 1,0 ponto.

OUTRAS ATIVIDADES: (máximo 1 ponto)

- Título de especialista em Nefrologia: 0,3
- Premiação e homenagens nos últimos 5 anos (0,1 por premiação/homenagem);
- Participação efetiva em atividades de residência em nefrologia

9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não serão cumpridos os termos de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída 0 ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, que deverão constar no edital de inscrição, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e com objetivos propostos: 2,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b)", "c)" e "d)" abaixo, que deverão constar no edital de inscrição do concurso, em suas respectivas pontuações:

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inscrito: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto aos(a) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadora de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0 - Exeibilidade: 1,0
- Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência em relação aos(a) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

c) Demonstração de exequibilidade do plano de: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indisociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A análise e a arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberão notas individuais dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota da prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média na prova de títulos;
- maior média na prova didática;
- maior nota na prova escrita;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.7. O candidato convocados deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Turno Completo - RTC, contendo a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e, seus subitens

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação da Faculdade de Medicina, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. Congregação da Faculdade de Medicina terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) Não comparecimento à Prova Escrita em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou dúbiosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 062/2000 e suas alterações - disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.19. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de atualizações ou reificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Infúria renal aguda: definição e epidemiologia
2. Infúria renal aguda: diagnóstico, quadro clínico e prognóstico
3. Infúria renal aguda: fisiopatologia
4. Suporte renal agudo: indicação e métodos
5. Diálise peritoneal na infúria renal aguda
6. Doença renal crônica: definição e epidemiologia
7. Doença renal crônica: diagnóstico e quadro clínico
8. Doença renal crônica: fisiopatologia e apresentação clínica
9. Métodos dialíticos na doença renal crônica
10. Diálise peritoneal na doença renal crônica

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Cibele Tais Puaeto de. Avaliação respiratória de pacientes com lesão renal aguda submetidos à diálise peritoneal contínua ou a hemodilise diária. Botucatu: [s.n.], 2012. 52 f.

CECIL, Russell L, Russell L. Foyette, 1981-1965; GOLDMAN, Lee;

AUSIELLO, D. A. Cecil medicine. 23. ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, c2008. xxxiii, 3078 p. il. (algumas cores)

CRUZ, Jenner; PRAXEDES, Jose Ney; CRUZ, Helga Maria Mazzaro. Nefrologia. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2006. 570 p. il.

DAUGRIDAS, John T.; BLAKE, Peter Gerard. 1956; ING, Todd S. Handbook of dialysis. 4. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, c2007. xx, 774 p. il.

GABRIEL, Daniela Ponce. Avaliação comparativa da diálise peritoneal contínua e da hemodilise diária na evolução de pacientes com insuficiência renal aguda. Botucatu: [s.n.], 2007. 109 f. + 1 CD-Rom.

GÓES, Cassiana Regina de. Avaliação das implicações metabólicas da diálise peritoneal de alto volume em pacientes com lesão renal aguda. Botucatu, 2013. 80 f.

CRUZ, J. et al. Atualidades em nefrologia. São Paulo: Sarvier, 2014. v. 13, 364 p.

MOURA-NETO, J. A. Atualidades em nefrologia. São Paulo: Sarvier, 2016. v. 14, 402 p.

CRUZ, J. et al. Atualidades em nefrologia. São Paulo: Sarvier, 2018. v. 15, 499 p.

MAARTEN, W. T. et al. (ed.). Brenner & rector's the kidney. 9th ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, c2012. 2 v, 2748 p.

AMERICAN JOURNAL OF HYPERTENSION. New York: Elsevier Science Publishers, 1988. - ISSN 0895-7061. Trimestral.

AMERICAN JOURNAL OF KIDNEY DISEASE. Philadelphia: Saunders, 1981. - ISSN 0722-8386. Mensal.

AMERICAN JOURNAL OF NEPHROLOGY. Basel: S. Karger, 1981. - ISSN 0250-8095. Mensal.

HEMODIALYSIS INTERNATIONAL. Milton, ON: Multiméd Inc. c2000. - ISSN 1492-7535. Trimestral.

AMERICAN JOURNAL OF NUTRITION. Philadelphia: W. B. Saunders Co., 1991. - ISSN 1051-2276. Trimestral.

JOURNAL OF THE AMERICAN SOCIETY OF NEPHROLOGY. Baltimore: Williams & Wilkins, 1990. - ISSN 1046-6673. Mensal.

KIDNEY INTERNATIONAL. Malden: Blackwell Publishers, 1992. - ISSN 1523-1755. Irregular.

NEPHROLOGY DIALYSIS TRANPLANTATION. Berlin: Springer Verlag, 1989. - ISSN 0301-0509. Mensal.

NEPHROLOGY. Carlton: Blackwell Science, 2008. - ISSN 1320-5388. Irregular.

INTERNATIONAL UROLOGY AND NEPHROLOGY. Budapest:Publishing House of the Hungarian Academy of Sciences, 1969. - ISSN 0301- 1623. Mensal.

PERITONEAL DIALYSIS INTERNATIONAL. New York: Pergamon Press, 1987. - ISSN 0896-8608. Bimestral.

PLOS ONE. San Francisco: Public Library of Science, 2006. - ISSN 1932-6203. Mensal.

THE NEW ENGLAND JOURNAL OF MEDICINE. Boston: Massachusetts Medical Society, 1928. - ISSN 0028-4793. Semanal.

EDITAL Nº 376/2022 - STGPPM

As Açam-se abertas, nos termos do Despacho nº 302/2022-RUNESP de 20/04/2022, publicado em 21/04/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de contencimento Medicina, junto ao Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 - R\$ 5.877,28 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) recolhida no Banco do Brasil, agência 5356-5 - CC 130185-3 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Correntes, CNPJ: 48.031.918/019-59, por transferência bancária ou depósito identificado, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados Medicina, com residência médica em Cardiologia, em programa reconhecido/credenciado pelo MEC, que tenham no mínimo título de Doutor, na área do conhecimento objeto do Concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação e pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-Docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova escrita, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Currículo Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Remodelação e suas repercussões cardiovasculares e sistêmicas, com duração de 24 meses; plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 1 (um) ano letivo; e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.6. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDDP ou Regime de Turno Completo – RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 062/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>;

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, do ato da inscrição;

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;